



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

[www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020.

**EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES;**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo de Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ MARINHO ZICA**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº (dados sensíveis) e portador da Carteira de identidade de nº (dados sensíveis), residente e domiciliado à (dados sensíveis) (dados sensíveis) em Dores do Indaiá/MG – CEP - 35.610-000, e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 01.278.825/0001-35, com sede à rua Getúlio Vargas, 08, Centro, em Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, PRC nº 03/2020, Dispensa de nº 03/2020, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

[www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de prestação de serviços de radiodifusão para divulgação e publicidade dos atos do poder legislativo municipal, em conformidade com a Norma Padrão constante no Decreto Federal nº 57.690/66.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços a serem executados, são os abaixo descritos:

I - Retransmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias aos sábados.

II - 03 (três) chamadas diárias convidando a população para ouvir as reuniões da Câmara Municipal e outros assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

**SEGUNDA (REGIME DE EXECUÇÃO)** - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por menor preço unitário.

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª e para a totalidade do período mencionado na cláusula 4ª.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, sem interrupção.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

[www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica, conforme classificação orçamentária a seguir: 002.001.000001.000031.000584.02002.3.3.9.0.39.00-ficha - 17

**SEXTA (DA GARANTIA)** - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, no presente contrato.

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, s seu critério e através da Secretaria da Câmara, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 8.666/93.

**NONA (DA RESCISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

[www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Dores do Indaiá, 21 de dezembro de 2020

  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ  
José Marinho Zica - Presidente  
Contratante

  
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:  